

Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 555, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Modifica dispositivo da Lei Municipal nº. 551, de 31 de outubro de 2011, que concede dispensa integral dos encargos devidos relativos à multa e aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista, relativos aos créditos da Fazenda Pública Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 551, de 31 de outubro de 2011, que concede dispensa integral dos encargos devidos relativos à multa e aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista, relativos aos créditos da Fazenda Pública Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º
§ 2º Fica estabelecido como prazo final para pagamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal com os benefícios desta Lei o dia 31 de dezembro de 2011.”

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 551, de 31 de outubro de 2011, que concede dispensa integral dos encargos devidos relativos à multa e aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista, relativos aos créditos da Fazenda Pública Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

“Art. 2º Serão concedidos os seguintes incentivos aos contribuintes que regularizarem, espontaneamente, até o dia 31 de dezembro 2011, os seus imóveis junto ao Cadastro Imobiliário, no que concerne ao lançamento e alterações das características físicas e de utilização.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cidade de Central – Bahia, 53 anos de emancipação política e administrativa.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2011.

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523

prefeituracentral@yahoo.com.br